RESOLUÇÃO Nº : 1685/2005
PROTOCOLO Nº : 93591/02
ORIGEM : SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ TECNOLOGIA
INTERESSADO : SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ TECNOLOGIA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL
PERÍODO : EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001
RELATOR : Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, por unanimidade,

R E S O L V E :

Retificar o Acórdão nº 5023/04-TC, da Sessão Plenária de 30 de novembro de 2004, para fazer constar, também, a **aprovação** da Prestação de Contas do FUNDO PARANÁ, exercício financeiro de 2001, expedindo-se a competente Provisão de Quitação ao ordenador de despesa, Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das sessões, 17 de março de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA